

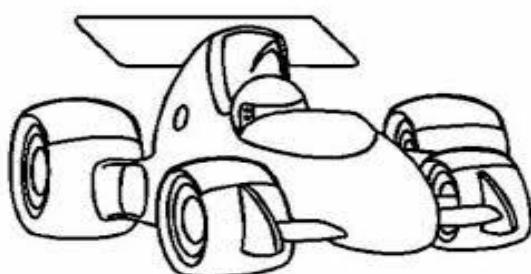


PROVA DE PERÍCIA AUTOMÓVEL DE ALMARGEM DO BISPO 2014

SOCIEDADE R. D. CHELEIRENSE

28 DE JUNHO DE 2014

REGULAMENTO



Aprovado em 26 de Maio de 2014 com o VISA FPAK Nº 104/PER/2014

SOCIEDADE R. D. CHELEIRENSE

A - GENERALIDADES

Art. 1

1 - DEFINIÇÃO

A Sociedade Recreativa e Desportiva Cheleirense, organiza no dia 28 de Junho, a prova de Perícia Automóvel em Almargem do Bispo - Sintra.

2 - ORGANIZAÇÃO

Sociedade recreativa e Desportiva Cheleirense
Rua da Sociedade nº1
2640-170 Cheleiros-Mafra

3 - COMISSÃO ORGANIZADORA

Sociedade recreativa e Desportiva Cheleirense
Rua da Sociedade nº1
2640-170 Cheleiros-Mafra

4 - OFICIAIS DA PROVA

4.1 - COLÉGIO DE COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

-Artur Jorge da Silva Belas

4.2 - DIRECTOR DE PROVA

- Carlos Filipe Jacinto Baleia

4.3 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

- DÁVIDA - Transporte de Doentes Ida
- BOMBEIROS
- HOSPITAL DE MAFRA
- HOSPITAL DA AMADORA-SINTRA

Art. 2

1 - A Prova de Perícia Automóvel de Almargem do Bispo, a realizar em 28 de Junho, é regida pelo presente Regulamento, pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e pelo Regulamento Desportivo Nacional (RDN).

B - INSCRIÇÕES

Art. 3

São admitidos para esta prova todos os condutores, de ambos os sexos, possuidores das respectivas Cartas de Condução em perfeita legalidade.

Art. 4

Será recusada qualquer inscrição irregular, isto é, incompletamente preenchido o Boletim de Inscrição pelo respectivo Concorrente e/ou não acompanhado da taxa de Inscrição, a qual inclui o Prémio de Seguro.

Cabe à Organização o direito de recusa de qualquer inscrição, sempre que a mesma julgue não estarem reunidas as condições mínimas necessárias (cívicas ou morais) para a prática deste desporto por parte do pretenso participante.

SOCIEDADE R. D. CHELEIRENSE

Art. 5

As Inscrições poderão ser efectuadas:

1 - Será fornecido a cada concorrente um autocolante com o seu número de ordem, o qual deverá ser afixado **no lado direito** da respectiva viatura. Deverá, ainda, ser afixada nas viaturas a publicidade fornecida pela Organização e que decorra de acordo com esta.

2 - Outras inscrições poderão ser recebidas durante o decorrer da competição.

3 - A inscrição para uma repetição só será aceite se o Participante esteve inscrito na prova anterior, mesmo que tenha prescindido da sua participação.

Art. 6

1 - A prova é reservada a veículos de turismo e protótipos, com, ou sem homologação, de duas ou quatro rodas motrizes;

2 - Os veículos descapotáveis terão, obrigatoriamente, de efectuar as provas com a capota fechada;

3 - Não são admitidos veículos que possam provocar alterações ao estado da pista, (como por exemplo: fugas de água, fugas de óleo, etc.).

4 - Na prova poderão participar automóveis de qualquer grupo ou agrupamento, divididos pelas seguintes Classes:

CLASSE A - Gasolina ate 1000 CC

CLASSE B - Gasolina de 1001 CC a 1200 CC

CLASSE C - Gasolina de 1201 CC a 1400 CC

CLASSE D - Gasolina de 1401 CC a 1600 CC

CLASSE E - Gasolina de 1601 CC a 2000 CC

CLASSE F - Mais de 2000 CC

CLASSE G - Turbo a Gasolina até 1600 CC

CLASSE H - Turbo a Gasolina Acima de 1600 CC

CLASSE I – Diesel e Turbo Diesel Qualquer Cilindrada

CLASSE K – Classe Especial

CLASSE S - Senhoras

CLASSE T – Clássicos, viaturas com idade => 30anos

Art. 7

1 - É possível que um concorrente se inscreva na mesma classe com mais do que um veículo, sendo, para efeitos de classificação final, apenas considerado o seu melhor tempo.

2 - Não é permitido aos participantes a mudança de viatura durante a prova, sendo necessário fazer nova inscrição.

3 – Não é permitida a troca de condutores.

4 – Cada inscrição é o conjunto Piloto/carro

C - PROVA DE PERÍCIA AUTOMÓVEL

Art. 8

1 - A prova de perícia terá início às 09:00 do dia 28 de Junho.

2 - As partidas serão dadas através de uma bandeira do Clube, da luz verde de um semáforo ou por indicação dos membros da organização;

SOCIEDADE R. D. CHELEIRENSE

3 - Em caso de obstrução da pista ou falha de cronometragem, será dada nova partida ao participante.

Art. 9

A prova consiste em realizar o mínimo de tempo possível no percurso indicado.

Art. 10

Durante a realização da prova é obrigatório:

- 1 - O uso do cinto de segurança;**
- 2- Lotação máxima permitida de 2 pessoas por veículo.**
- 3 – Que os automóveis transformáveis ou abertos efectuem a prova com a capota fechada, incluindo a parte traseira.**
- 4 – Uso de Capacete (piloto e acompanhante).**

D - CLASSIFICAÇÃO

Art. 11

1 - As classificações oficiais da prova serão afixadas uma hora após o seu término, no secretariado da prova, sito no local da prova.

2 - Para a classificação geral serão contabilizados os veículos de turismo de todas as classes tendo como excepção os protótipos que apenas terão classificação a nível de classe.

E - PRÉMIOS

Art. 12

São atribuídos prémios e / ou troféus por classe da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE

- 1º. CLASSIFICADO – TROFÉU**
- 2º. CLASSIFICADO – TROFÉU**
- 3º. CLASSIFICADO – TROFÉU**

Art. 13

A distribuição de prémios terá lugar no local da prova

F - RECLAMAÇÕES

Art. 14

O direito de reclamação pertence, exclusivamente e individualmente, ao participante de harmonia com o determinado pelo **CDI** e o **RDN**.

Toda e qualquer reclamação deverá ser feita ao Director de Prova ou, na sua ausência, a qualquer dos Comissários Desportivos, por escrito e caucionada com a importância de 500€, (quinquinhentos Euros), à qual o reclamante perderá direito se a sua reclamação for reconhecida como infundamentada.

SOCIEDADE R. D. CHELEIRENSE

Art. 15

As reclamações deverão ser entregues, de acordo com a sua natureza Técnica ou Classificativa, dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento, pelo CDI e pelas PGAK 2014.

Sempre que o teor da reclamação obrigue a uma eventual desmontagem, o depósito de garantia para cobertura de despesas, para além da verba referida no artigo anterior, será:

– 1.000,00 € – quando incidir sobre um determinado órgão, isto é, transmissão, direcção e sistema de travagem, instalação eléctrica, carroçaria, etc.

– 2.000,00 € – quando não especificar sobre que órgão incide a reclamação;

– As despesas resultantes do trabalho de oficina e transporte de um veículo serão de conta do reclamante se a reclamação for julgada improcedente e de conta do reclamado se a mesma for julgada procedente;

– Se as despesas originadas pela reclamação, tais como, verificação, transporte, etc., forem superiores ao montante do depósito de garantia, será a diferença por conta do reclamante, se aquela for julgada improcedente; no caso da despesa ser inferior, será a diferença devolvida ao reclamante.

G - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 16

Pelo facto da sua inscrição, o participante aceita o presente Regulamento como jurisdição das Autoridades Desportivas da Prova, bem como as penalidades impostas pelos mesmos, comprometendo-se a não recorrer a qualquer jurisdição civil, comercial ou correccional.

Art. 17

A Comissão Organizadora reserva o direito de introduzir no presente Regulamento, todas as alterações ou aditamentos que julgue convenientes, desde que aprovados pela FPAK ou CCD, dando das mesmas conhecimento aos participantes, que, por sua vez declararão por escrito, delas tomarem conhecimento.

Art. 18

Quaisquer casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação do presente Regulamento serão julgados pelos Comissários Desportivos da Prova e de acordo com o espírito da mesma.

H - SEGURO

Art. 19

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

A Comissão Organizadora contratou nos termos definidos pelo Art. 34 das PGAK, um Seguro de Responsabilidade Civil, em relação a terceiros, até **40.000.000,00 Euros**, por acidente, para danos corporais e de **8.000.000,00 Euros**, por acidente, para danos materiais.

O seguro entrará em vigor no momento da partida e cessará no final da Prova, ou seja a partir do momento em que o Concorrente abandone a prova ou desista, ou seja desclassificado ou excluído.

- Ficam excluídos das garantias deste contrato os danos causados aos participantes e respectivas equipas de apoio, aos veículos por estes utilizados, bem como à entidade organizadora e pelo pessoal ao seu serviço ou quaisquer colaboradores;

SOCIEDADE R. D. CHELEIRENSE

- As coberturas garantidas pelo presente contrato, iniciam-se com a realização da prova e terminam quando da conclusão da prova.

Art. 20 TEMPOS

Em que T = é o tempo gasto na prova, expresso em segundos e aproximado até às décimas.

Art. 21 CLASSIFICAÇÕES e DESEMPATE

1. Em caso de igualdade será atribuída a melhor Classificação ao Piloto que obtiver o segundo melhor tempo dos restantes tempos, e assim sucessivamente, até desempatar.
2. As Classificações Oficiais serão afixadas no dia da prova, uma (1) hora após o final da mesma e a distribuição dos Prémios terá lugar uma (1) hora após a fixação das mesmas.
3. A afixação dos resultados e a distribuição dos prémios terão lugar no local da realização da Prova.
4. Caso haja alteração por motivo de força maior, será comunicada aos Pilotos.
5. É obrigatória a presença dos Pilotos na Cerimónia da entrega dos Prémios, Caso não o façam perderão o direito aos Prémios a que tenham direito.

Art. 22 DESCLASSIFICAÇÕES

SERÁ DESCLASSIFICADO TODO O PILOTO QUE:

- 1 – Não apresentar a sua carta de condução quando solicitada.
- 2 - Faça omissões ou falsas declarações no Boletim de inscrição.
- 3 - Não se apresente a prestar qualquer das Provas no momento em que para esse fim for chamado.
- 4 - Receber qualquer auxílio durante a realização das Tentativas.
- 5 – Cometer qualquer fraude tendente a falsear o espírito deste Regulamento ou do CDI.
- 6 - As informações vindas dos Comissários Desportivos sobre esta matéria são consideradas indubitáveis e incontestáveis.

A Organização